



PROJETO DE LEI Nº 006/2019

O Vereador Paulo Renato Quege infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Campo do Tenente a seguinte proposição:

SÚMULA: Dispõe sobre expedição de receitas médicas e odontológicas digitadas em computador no âmbito do Município de Campo do Tenente, e dá outras providências.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As receitas médicas e os pedidos de exame deverão ser digitados no computador e impressos pelo médico ou dentista no momento da consulta, acompanhados de sua assinatura e carimbo, nos hospitais, unidades básicas de saúde, ambulatorios, clínicas e consultórios da rede pública e privada do Município de Campo do Tenente.

Parágrafo único - Nos casos emergenciais, fica o profissional isento do atendimento ao disposto no *caput*, devendo prescrever a receita com letra de forma.

Artigo 2º - O descumprimento desta lei implicará na imposição de multa no montante de R\$ 100,00 (cem reais) para cada infração, sendo duplicada em caso de reincidência.

Parágrafo único - Os recursos oriundos das multas aplicadas no *caput* deste artigo serão creditados nos cofres do Município e revertidos para a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 3º - O Poder Executivo definirá o órgão competente para proceder à fiscalização da aplicação desta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá fornecer aos órgãos da rede pública de saúde, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os seguintes equipamentos:

- I – notebooks e/ou computadores;
- II – impressora.

Art. 5º - A rede privada de saúde terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para se adequar a presente Lei.

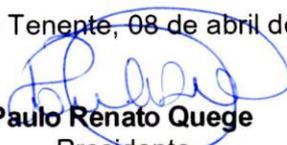
Parágrafo único - Em caso de descumprimento, aplicar-se-á a multa estabelecida no artigo 2º desta Lei.





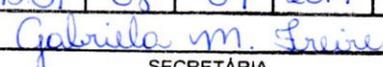
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 08 de abril de 2019


Paulo Renato Quege
Presidente



PROTOCOLO				
HORA	DIA	MÊS	ANO	Nº
15:51	08	04	2019	716


SECRETÁRIA

Aprovado 1º Discussão: 16 / 04 / 2019


PRESIDENTE

Aprovado 2º Discussão: 23 / 04 / 2019


PRESIDENTE



(41) 3628 - 1616



Av. Miguel Komarchewski
274 - Centro / C.P. 111



www.camaract.pr.gov.br



contato@camaract.pr.gov.br